



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – PRC / AUTARQUIAS

PROTOCOLO Nº: 26.215.427-0

INTERESSADO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

INFORMAÇÃO Nº: 277/2026-PRC/AUT/PGE

**ASSUNTO: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS
– SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PARA SISTEMAS DE
RADARES METEOROLÓGICOS - EDITAL DE LICITAÇÃO -
MINUTA PADRONIZADA - RESOLUÇÃO 189/2022-PGE –
SUBSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 144/2025-PGE.**

I – DO RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços/Autarquias os autos do Processo SID nº 26.215.427-0 para certificação quanto à utilização do modelo de minuta padronizada e sua adequação ao objeto pretendido, em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 5º da Resolução PGE 41/2016.¹

O protocolado trata da licitação para a contratação de Sistema de Armazenamento para os Sistemas de Radares Meteorológicos, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, mediante utilização da minuta padronizada de Edital e Contrato, com as adequações necessárias para a utilização do modelo padronizado.²

O valor máximo global para a licitação foi estimado em R\$ 7.335.482,05 (sete milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

Deixa-se de elencar a totalidade dos documentos que instruem o protocolado, sendo certo que eles serão discriminados, se e quando necessários, no transcorrer da fundamentação infra.

É o relato do essencial. Passa-se a opinar.

¹ Resolução nº 189/2022-PGE, alterada pela Resolução 144/2025-PGE



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – PRC / AUTARQUIAS
PROTOCOLO Nº: 26.215.427-0

INTERESSADO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

INFORMAÇÃO Nº: 277/2026-PRC/AUT/PGE

**ASSUNTO: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS
– SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PARA SISTEMAS DE
RADARES METEOROLÓGICOS - EDITAL DE LICITAÇÃO -
MINUTA PADRONIZADA - RESOLUÇÃO 189/2022-PGE –
SUBSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 144/2025-PGE.**

II - MANIFESTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que a presente manifestação é limitada à possibilidade jurídica e a verificação de aspectos legais do processo sendo de responsabilidade da área técnica competente a verificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, bem como a realização do juízo de valor a respeito dos fatos que fundamentam a licitação.³

Em outras palavras, a verificação dos requisitos técnicos, orçamentários e financeiros foge ao alcance da presente análise, sendo seu exame atribuição dos órgãos competentes.

Realizadas as ressalvas acima, adentra-se ao cerne da questão administrativa.

2.1 - Do adequado enquadramento legal

A análise jurídica ao final da fase preparatória do processo licitatório visa dar cumprimento ao art. 53, da Lei Federal 14.133, de 2021, art. 162, do Decreto nº 10.086, de 2022 e Decreto nº 3.203, de 2015, e nos estritos limites do art. 8º, § 5º da Resolução PGE 41/2016, que determina que as minutas padronizadas sem objeto definido serão submetidas ao órgão para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido.

² Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

³ Resolução PGE 41/2016;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – PRC / AUTARQUIAS
PROTOCOLO Nº: 26.215.427-0

INTERESSADO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

INFORMAÇÃO Nº: 277/2026-PRC/AUT/PGE

ASSUNTO: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS – SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PARA SISTEMAS DE RADARES METEOROLÓGICOS - EDITAL DE LICITAÇÃO - MINUTA PADRONIZADA - RESOLUÇÃO 189/2022-PGE – SUBSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 144/2025-PGE.

Pois bem. O pregão é modalidade licitatória destinada à aquisição de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição trazida pelo artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nessa esteira o objeto foi classificado como bem comum, demonstrando o amoldamento à modalidade de licitação definida no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital de licitação acostada resulta da utilização do modelo padronizado aprovado pela Resolução nº 189/2022-PGE⁴, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 144/2025-PGE, pelo que demanda o exame prévio das alterações introduzidas para a certificação da adequação do objeto pretendido ao padrão do sistema de minutas padronizadas de editais de licitação e contratos administrativos.⁵

⁴ **Súmula:**

RESOLUÇÃO PGE 189 - 21 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova Minuta Padronizada de Edital na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens, sem objeto definido, e a respectiva Lista de Verificação.

Art. 1º Aprovar Minuta Padronizada de Edital na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens, e a respectiva Lista de Verificação, que se enquadra na categoria de “editais e instrumentos sem objeto definido”, prevista no artigo 8º, inciso II e §1º, da Resolução nº 41/2016-PGE, conforme documentos inclusos ao protocolo 19.495.618-5.

⁵ Mov.43;

Rua Paula Gomes, nº 110 – 80510-070 – Curitiba – PR - (41) 3281-6300 – www.pge.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS – PRC / AUTARQUIAS
PROTOCOLO Nº: 26.215.427-0

INTERESSADO: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

INFORMAÇÃO Nº: 277/2026-PRC/AUT/PGE

**ASSUNTO: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS
– SISTEMA DE ARMAZENAMENTO PARA SISTEMAS DE
RADARES METEOROLÓGICOS - EDITAL DE LICITAÇÃO -
MINUTA PADRONIZADA - RESOLUÇÃO 189/2022-PGE –
SUBSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO 144/2025-PGE.**

Nesse caminhar é possível reconhecer o enquadramento da minuta do edital de licitação e Anexos no grupo de minutas de editais padronizados de que trata o art. 8º, § 5º, da Resolução PGE nº 41, de 23 de março de 2016, em perfeita harmonia com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, certifico a adequação do objeto pretendido com base no que está firmado no Parecer Referencial 10/2022-PGE, aprovado pela Resolução 189/2022-PGE, com as alterações introduzidas pela Resolução nº. 144/2025-PGE (Parecer Referencial 16/2025-PGE).

Assim, nos termos do art. 53, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá seguir à autoridade competente para a autorização da divulgação do edital de licitação.

É a informação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

GILBERTO NEI MÜLLER

Advogado do Estado

(assinado eletronicamente)

Documento: **277INFORMACAON2772026IAT26.215.4270PEBENSRES.1892022alt.RES.1442025MINUTALEI14.1332021.PDF.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gilberto Nei Muller (XXX.582.909-XX)** em 20/10/2026 16:04 Local: PGE/AUT/EXT.

Inserido ao protocolo **26.215.427-0** por: **Gilberto Nei Muller** em: 20/10/2026 16:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: